

LEI N° 176/98, de 15 de dezembro de 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

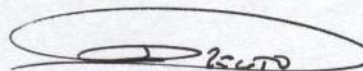
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Este Convênio tem por objetivo repassar recursos, para desenvolver o Programa - **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 3º - As condições e normas de funcionabilidade e aplicação da presente Lei, serão estabelecidas através de Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal e APMI.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de dezembro de 1998.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique - se.
Em, 15 de dezembro de 1998.


Alcides Ângelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 1941, de 14 / 12 / 1998
Página N.º 11